

**ATO CONVOCATÓRIO Nº. 061-23**

A **SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**, organização social de cultura, inscrita no CNPJ sob nº. 01.891.025/0001-95 com endereço na avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2092, conjuntos 182 e 184, Jardim Paulistano, São Paulo- SP, CEP 01.451-905, em conformidade com seu Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços e com o Decreto nº. 50.611, de 30 de março de 2006, torna público que no período de **06 de Fevereiro a 16 de Fevereiro de 2023** receberá propostas para a prestação dos seguintes serviços:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA DO COMPLEXO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

**ESCLARECIMENTOS ATÉ: 15/02/2023**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 16/02/2023**

**1. DO OBJETO**

- 1.1.** A **SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**, gestora do complexo Theatro Municipal de São Paulo, torna público Ato convocatório que tem por objeto a habilitação técnica com a apresentação de proposta comercial para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo/operacional compreendendo em postos de recepcionistas, diurna e noturna, nas edificações Theatro Municipal de São Paulo e Praça das Artes, Pelo período de 24 (Vinte e quatro) meses.
- 1.2.** O Theatro Municipal de São Paulo é um equipamento cultural localizado na Praça Ramos de Azevedo, no centro de São Paulo. Trata-se de um edifício histórico, patrimônio tombado, intrinsecamente ligado ao aperfeiçoamento da música, da dança e da ópera no Brasil. Abrange um importante patrimônio arquitetônico, corpos artísticos permanentes, vocacionado à ópera, à música sinfônica orquestral e coral e à dança contemporânea, aberto a múltiplas linguagens conectadas com o mundo atual (teatro, cinema, literatura, música contemporânea, moda, música popular, outras linguagens do corpo, dentre outras). Oferece diversidade de programação e busca atrair um público variado e atento. Tem área total construída de aproximadamente 17.000 m2 e abre para o público de acordo com a grade de atividades específicas. Tem capacidade para 1.523 pessoas em sua sala de espetáculos.

### 1.3. Descritivo dos postos de cada edifício:

#### A) Theatro Municipal

- 1 (Um) posto Diurno, escala 12X36 - 12 horas - das 7:00hs às 19:00hs (de segunda à domingo) – (Dois Colaboradores).
- 1 (Um) Posto Noturno, escala 12X36 - 12 horas - das 19:00hs às 7:00hs (de segunda à domingo) – (Dois Colaboradores).

#### B) Praça das Artes

- 1 (Um) posto Diurno, escala 12X36 - 12 horas - das 7:00hs às 19:00hs (de segunda à domingo) – (Dois Colaboradores).

### 1.4. Do escopo dos serviços:

- A) Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada.
- B) Comunicar imediatamente o CONTRATANTE quaisquer anormalidades verificadas, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- C) Operar o sistema de acesso por meio eletrônico.
- D) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas.
- E) Fiscalizar e orientar o trânsito interno de profissionais, visitantes ou pessoas, bem como dar apoio nas liberações do estacionamento de veículos, anotando eventuais irregularidades e comunicar ao CONTRATANTE
- F) Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando às condições de segurança
- G) ) Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços
- H) Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres.
- I) Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local e de bens particulares profissionais ou de terceiros.
- J) Comunicar ao CONTRATANTE a presença de aglomerações de pessoas junto ao posto.
- K) Repassar para quem for assumir o posto, todas as orientações recebidas, bem como eventual anomalia observada nas instalações.
- L) A CONTRATADA deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo CONTRATANTE, com atendimento sempre cortês e eficiente.

### 1.5. Perfil dos Profissionais

- A) Ensino médio completo ou equivalente, comprovado pela apresentação de certificado de

conclusão de curso.

- B) Experiência mínima de 6 (seis) meses em atendimento ao público comprovada em carteira de trabalho;
- C) Possui bom desenvolvimento e relacionamento com o público em geral.
- D) Conhecimentos básicos de informática, especialmente na utilização de softwares como Word, Excel e Windows, bem como a utilização de mensagens eletrônicas (e-mails);
- E) Conhecimento básico da língua portuguesa para redação de mensagens, atendendo à ortografia e à gramática.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 O objetivo do presente Ato Convocatório compreende a necessidade de contratação de empresa especializada em serviço de apoio administrativo/operacional, compreendendo postos de recepcionista/controlador de acesso para atender as necessidades do Complexo Theatro Municipal de São Paulo, conforme prevê os itens 2.1.14 e 2.1.45 do Contrato de Gestão Sustenidos Nº 02/FTMSP/2021 celebrado com a FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO – FTMSP que tem por objeto o fomento e a gestão do Complexo Theatro Municipal e os corpos artísticos a ele vinculados.

2.2 Para a qualificada, integral e correta execução deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATADA se compromete a cumprir, além das determinações constantes da legislação federal e municipal que regem a presente contratação, sobretudo a Lei Municipal nº 14.132/2006 e o Decreto Municipal nº 52.858/2011., as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações.

2.3 Manter em perfeitas condições de integridade, segurança e regularidade legal, os imóveis objeto da presente contratação.

## 3. VISITA TÉCNICA/ VISTORIA

3.1 Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta comercial, a empresa interessada deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por um colaborador designado para esse fim, de segunda à sexta-feira em horário previamente agendado com a equipe de facilities, através do seguinte contato:

Nome: Carolina Ricardo e Leandro Cruz

E-mail: [carolina.ricardo@theatromunicipal.org.br](mailto:carolina.ricardo@theatromunicipal.org.br); [leandro.cruz@theatromunicipal.org.br](mailto:leandro.cruz@theatromunicipal.org.br);  
[compras@theatromunicipal.org.br](mailto:compras@theatromunicipal.org.br)

Telefone: (011) 3053-2141

3.2 O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Ato convocatório, estendendo-se até o último dia indicado para esclarecimentos.

3.3 A visita técnica é **obrigatória** para habilitação de participação no processo do presente Ato, sendo fornecido termo de comparecimento que deve ser enviado junto à proposta comercial de demais documentos solicitados no presente Ato.

3.4 Para a vistoria, o representante da empresa interessada, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

#### **4. DO ENVIO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

4.1 As “**PROPOSTAS COMERCIAIS**” serão recebidas acompanhadas da documentação de habilitação solicitada, dentro do período determinado no presente Ato Convocatório, devendo ser encaminhadas por e-mail para [compras@theatromunicipal.org.br](mailto:compras@theatromunicipal.org.br) - As empresas deverão apresentar proposta conforme o detalhamento expresso no objetivo de contratação, descritivo e obrigações da contratada.

4.2 Havendo a necessidade de qualquer esclarecimento para formatação da “**PROPOSTA COMERCIAL**”, as dúvidas poderão ser encaminhadas por escrito, para o e-mail [compras@theatromunicipal.org.br](mailto:compras@theatromunicipal.org.br), **dentro do período indicado para esclarecimento**. Os e-mails serão respondidos em até 48 (quarenta e oito) horas, respeitando a data limite para esclarecimento das dúvidas.

#### **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO**

5.1 Poderão participar do certame qualquer empresa (pessoa jurídica) legalmente autorizada e especializada cujo objeto social define ser do ramo de atividades comprovadamente pertinentes ao objeto da contratação, e que preencherem as condições para contratação e habilitação constantes deste ato convocatório.

5.2 A participação implica na aceitação integral e incondicional de todos os termos e condições constantes deste Instrumento Convocatório, assim, como implica no conhecimento e aceitação integral de todos os demais documentos que o acompanham, não cabendo à empresa, logrando vencer o certame, arguir desconhecimentos, imprecisões, incorreções, descompassos ou quaisquer vícios ou defeitos como causa para concessão de reequilíbrio econômico-financeiro do pedido ou motivo para sua inexecução, total ou parcial.

5.3 Para habilitação de sua participação, as Empresas interessadas deverão enviar à Sustenidos Organização Social de Cultura os seguintes documentos:

- A.** Contrato Social e última alteração (Estatuto, Contrato Social, EIRELI, CCMEI, Requerimento de Empresário Individual), que comprove atividade na área objeto da presente contratação há pelo menos 02 (dois) anos;
- B.** Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral que comprove atividade na área objeto da presente contratação há pelo menos 02 (dois) anos;

- C.** Comprovante de inscrição regular no cadastro do contribuinte Municipal e Estadual.
- D.** Portfólio/currículo com clientes e referências, com especificação de atendimentos a organizações sociais e/ou instituições culturais.
- E.** Certidão Negativa de Débitos Municipais
- F.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- G.** Certidão de Regularidade de FGTS – CRF
- H.** Certidão Negativa de Débitos Federais (Dívida Ativa da União)
- I.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- J.** CADIN
- K.** Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa;
- L.** Consulta de Apenados – Municipal, Estadual e Federal;
- M.** Cópia dos documentos pessoais do Representante Legal da empresa, juntamente com a Procuração ou documento que lhe confere poderes para contratar;
- N.** Ao menos 2 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que o fornecedor tenha prestado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora contratado e que façam explícita referência, pelo menos, às parcelas de maior relevância e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços objeto da presente ato convocatório. Os atestados deverão conter: Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone), Local e data de emissão, Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações e Período da execução da atividade.
- O.** Declaração, assinada pela empresa ou por seu representante legal, que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei nº. 9.854, de 27.10.99, publicada no DOU de 28.10.99, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- P.** Declaração. Informes, Relatórios ou documentos comprobatórios de adoção de política interna da Empresa de equidade de gênero e etnia, se for o caso.
- Q.** Declaração, subscrita pelo representante legal, em papel timbrado da empresa, atestando sob as penas da Lei sob as penas da lei, de que:
  - a). Aceita os termos e condições do Regulamento de Compras e Contratações da Sustenidos.
  - b) Conhece os termos, limites e condições pactuados pela Sustenidos no contrato de gestão celebrado com a Fundação Theatro Municipal.
  - c) A empresa e seus sócios, individualmente, não incorrem em vedações, impedimentos ou restrições para contratar, impostas por quaisquer entes públicos.

d) Entre os sócios da empresa não há cônjuges, companheiros, parentes colaterais ou afins até o terceiro grau dos membros da Diretoria e do Conselho de Administração da SUSTENIDOS;

e) Inexistem fatos impeditivos para sua participação no presente Ato Convocatória e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

f) Se compromete a manter todas as condições de participação durante todo o período de vigência da contratação, e caso ocorra, durante todo o período da prorrogação.

**R.** Declaração de vistoria do imóvel objeto do serviço pelo representante legal da empresa (anexo I), de que tomou conhecimento das condições e peculiaridades do imóvel e de que está ciente de eventuais dificuldades relacionadas à execução dos serviços;

5.4 Serão desclassificadas todas as empresas que não encaminharem a documentação solicitada ou que encaminharem com prazo de validade expirado ou em situação irregular.

5.5 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), a Contratante se reserva o direito de só aceitá-la(s) se esta(s) contiver(em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

5.6 Não poderão participar deste ato convocatório empresas:

A. Que não atendam às condições deste Ato Convocatório e seu (s) anexo(s);

B. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

## 6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 A “**PROPOSTA COMERCIAL**” deverá ser entregue redigida, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas que alterem os seus termos, contendo todo o descritivo dos serviços e contendo Razão Social, CNPJ/MF, e endereço da empresa com CEP, número(s) de telefone(s) e e-mail, com folhas rubricadas e a última assinada e datada pelo Representante Legal da empresa.

6.2 A “**PROPOSTA COMERCIAL**” deverá conter tabela ou planilha que demonstre a formação do preço, devendo a totalização considerar custos diretos, indiretos, encargos e tributos relativos a prestação dos serviços..

6.3 Os dados bancários (Banco, Agência e Conta-Corrente) da Pessoa Jurídica deverão constar na “**PROPOSTA COMERCIAL**” para depósito dos pagamentos conforme disposto no presente Ato Convocatório.

6.4 A “**PROPOSTA COMERCIAL**” deverá considerar nos valores propostos que estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.



- 6.7 “**PROPOSTAS COMERCIAIS**” devem constar apresentação da empresa, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, planilha de formação de preços apresentada de forma a deixar explícita a precificação dos materiais e serviços, prazo de execução dos serviços, cronograma de pagamento e dados bancários.
- 6.8 A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do ato convocatório. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários.
- 6.9 Os preços ofertados na “**PROPOSTA COMERCIAL**”, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.10 A **PROPOSTA COMERCIAL** deverá indicar prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 dias, contados da data da proposta, podendo ser prorrogada conforme anuência entre as partes.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;
- 7.2 Exercer a fiscalização dos serviços por empregado especialmente designado;
- 7.3 Atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva e regular prestação dos serviços, por empregado competente, bem como efetuar os pagamentos devidos à Contratada;
- 7.4 Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;
- 7.5 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 7.6 Rescindir o Contrato, mediante notificação prévia por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
- 7.7 Colocar à disposição dos empregados da Contratada local para guarda de uniformes, instalações sanitárias, vestiários e local para refeições dos empregados, bem como outros pertences necessários para o bom desempenho dos serviços.
- 7.8 Em caso de necessidade de demandas adicionais, fixas durante o contrato, a Contratante compromete-se a solicitar com até 48 horas de antecedência, obedecendo aos custos previstos na proposta. Neste caso será feito o aditivo em relação aos postos adicionais.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações previstas no Contrato relativas a treinamentos, uniformes, EPIS, entre outros, assim como deverá manter toda a documentação de sua equipe regular e atual para envio à Contratante
- 8.2 A CONTRATADA deverá Manter documentação atualizada de todos os colaboradores, conforme legislação vigente, apresentando regulamento para contratada todos os documentos previstos na legislação (cópia do contrato de trabalho, exame adimensional e ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, quitação dos pagamentos mensais de remuneração e benefícios, quitação de pagamentos dos impostos e certidões).
- 8.3 A CONTRATADA assumirá todos os riscos decorrentes da execução dos serviços de recepcionista/ acesso, isentando a Contratante de quaisquer ônus referentes ao desempenho da função.
- 8.4 Os postos da recepção consistem no emprego de profissionais para o controle de acessos e recepção de colaboradores e visitantes ao Complexo TMSP, orientações gerais ao público e zelo pelas instalações e bem estar das pessoas.
- 8.5 A CONTRATADA deverá exigir que seus profissionais, quando no ambiente da CONTRATANTE, apresentem-se de forma adequada, identificados com crachá da empresa com foto recente, que obedeçam aos regulamentos internos do local de trabalho, normas técnicas e protocolos recomendados para os procedimentos realizados.
- 8.6 A CONTRATADA deverá enviar mensalmente relatórios de atividades, rotinas e prestação de contas de acordo com as necessidades da Contratante a fim de oferecer uma devolutiva de todo trabalho executado, como outras informações importantes para o bom desempenho e atendimento às melhores práticas do mercado.
- 8.7 Todos os colaboradores deverão ter no mínimo 6 meses de experiência na função designada (novos colaboradores). Considerar, no mínimo, 50% (cinquenta) de colaboradores do sexo feminino, dentro de todos os níveis de função e hierarquia, inclusive de supervisão.
- 8.8 A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência da prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 8.9 A CONTRATADA Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, sua ou de seus funcionários, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento pela CONTRATANTE.



- 8.10** A CONTRATADA deverá fornecer uniformes de acordo com os protocolos implementados pela Contratante, incluindo máscaras para proteção contra o coronavírus - Covid 19, dentre outros equipamentos de proteção necessários.
- 8.11** Repor ausência e atrasos em 02 (duas) horas, sempre que houver; garantindo a equipe completa contratada, bem como comunicar a ocorrência para Contratante. Sujeito a multa por hora de atraso.
- 8.12** Reposição de colaborador por ausência ou período de férias, garantindo a equipe completa contratada. Havendo a substituição ou demissão de colaboradores, a Contratada deverá comunicar a mudança com, no mínimo, 07 (sete) dias de antecedência para alinhamentos.
- 8.13** Ter um responsável técnico com experiência em atividades semelhantes, com visitas frequentes ao Complexo Theatro Municipal.

## **9. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO**

- 9.1 Mediante solicitação da CONTRATANTE, A CONTRATADA deverá Implantar dentro de 24 (vinte e quatro) horas, após a assinatura do contrato, a mão-de-obra nos respectivos Postos e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido.

## **10. VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

- 10.1 O Contrato será firmado pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, sendo que o contrato poderá ser rescindido mediante aviso prévio com 30 dias de antecedência pela contratante. A empresa vencedora somente iniciará a prestação dos serviços após a assinatura do contrato.

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 11.1 Serão consideradas desclassificadas as **“PROPOSTAS COMERCIAIS”** apresentadas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório. As propostas serão examinadas e julgadas por uma comissão de acordo com os fatores e critérios estabelecidos neste Ato Convocatório.
- 11.2 Não atendidas as condições para participação e habilitação da presente seleção será desconsiderado o pedido de participação da empresa e disponibilizada a devolução dos documentos entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 11.3 Não serão levadas em considerações vantagens ou desvantagens não previstas no Ato Convocatório bem como não serão admitidas correções de dados técnicos e financeiros após

a entrega da “**PROPOSTA COMERCIAL**”, salvo equívoco ou omissão que não interfira no julgamento.

11.4 A seleção da empresa vencedora será considerado o **MENOR PREÇO** global, em razão da notável importância histórica e arquitetônica do Theatro Municipal e do grande número de público que abriga nos espetáculos de sua grade de programação, o que demanda a compreensão dos cuidados necessários à sua proteção, e que será utilizado da seguinte maneira:

11.5 Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito pelos seguintes critérios, em ordem de prioridade:

A) comprovação pela Empresa de adoção de práticas efetivas de equidade de gênero e etnia, tais como: existência de programas de aceleração de carreiras para grupos historicamente excluídos, políticas de contratação de um percentual mínimo (reserva de vagas) de mulheres, lgbtqi+ e colaboradores negros, apoio a formação/treinamento antidiscriminatório para todos os colaboradores, adesão a protocolos de instituições que visem a diminuição da desigualdade racial e de gênero no mercado, apoio a projetos sociais, ambientais e culturais que busquem dirimir desigualdades, entre outros.

B) Comprovação de que a empresa possui programa de integridade que contemple, no mínimo, os critérios do Decreto federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

C) Disputa final de preço, hipótese em que as empresas empatadas poderão apresentar nova proposta de valor global.

11.6 A Empresa vencedora será divulgada no site do Theatro Municipal de São Paulo e acionada por e-mail para formalização e assinatura do Contrato de Prestação de Serviço.

11.7 As demais Empresas participantes, não selecionadas para a prestação de serviços, receberão e-mail com agradecimento.

11.8 Do REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES E CONTRATAÇÕES DA SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA [regulamento-de-compras-novo-1.pdf](http://regulamento-de-compras-novo-1.pdf) ([theatromunicipal.org.br](http://theatromunicipal.org.br))

## 12. DOS RECURSOS

12.1 Do resultado da seleção caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso eletrônico (e-mail), dirigido à Gerência de Operações e Finanças do Theatro Municipal de São Paulo, que deverá ser devidamente protocolado no Núcleo de Compras. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio.

12.1 Interposto o recurso, a Sustenidos Organização Social de Cultura terá no mínimo 15 (quinze) dias úteis para julgá-lo e comunicar a sua decisão às demais empresas participantes.

12.1 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a

Sustenidos Organização Social de Cultura entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

### **13. DA CONTRATAÇÃO**

- 13.1 Os serviços serão iniciados somente após a assinatura do Contrato por ambas as partes.
- 13.2 Fica assegurado à Sustenidos Organização Social de Cultura o direito de confirmar ou não a realização da contratação, bem como de ajustar o quantitativo do objeto da Contratação de acordo com sua necessidade, conveniência, disponibilidade de recursos e outros fatores que possam interferir nessa decisão.
- 13.3 Será elaborado um Contrato de Prestação de Serviço, o qual estabelecerá, com clareza e precisão, as condições para execução dos serviços. O documento será encaminhado por e-mail à empresa vencedora, para que seja validado em até 48 (quarenta e oito) horas.
- 13.4 Para a assinatura do Contrato, serão observadas as validades das certidões apresentadas e caso o prazo de alguma delas tenha expirado, esta deverá ser reapresentada com o prazo de validade vigente, bem como eventuais complementações documentais.
- 13.5 A omissão ou manifestação tardia da empresa vencedora, no tocante à aprovação da minuta contratual enviada pela Sustenidos Organização Social de Cultura, poderá acarretar a desclassificação da empresa e a convocação dos fornecedores remanescentes, a critério da Sustenidos Organização Social de Cultura, nos termos do Artigo 16, §2º, do Regulamento Para Aquisição de Bens e Para a Contratação de Obras e Serviços.
- 13.6 O vencedor será convocado para assinar o Contrato. A recusa injustificada em aceitar os termos da minuta contratual ou mesmo a omissão quanto à retirada do instrumento dentro do prazo estabelecido neste Ato Convocatório, caracterizarão o descumprimento total da obrigação assumida.
- 13.7 A Sustenidos Organização Social de Cultura designará um Gestor para o contrato, sendo este o responsável por acompanhar os serviços que serão prestados.

### **14. PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 14.1 As empresas deverão apresentar proposta e planilha de formação do preço total.
- 14.2 Somente serão realizados pagamentos pela prestação dos serviços mediante a apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura) juntado a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (INSS e FGTS). Não serão admitidos Recibos ou depósitos em conta corrente.
- 14.3 Não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas ou entregues entre os dias 20 (vinte) e 31 (trinta e um) de qualquer mês, devendo as Notas Fiscais/Faturas relativas a esse período serem emitidas e entregues após o início do mês subsequente.

- 14.4 Não serão admitidas Notas Fiscais/Faturas que discriminem despesas estranhas ao objeto da contratação.
- 14.5 Os valores mensais relativos à prestação de serviços pela empresa serão apurados e pagos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o ateste desse documento pelo Gestor do Contrato.
- 14.6 A empresa vencedora não poderá pleitear quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em sua “PROPOSTA COMERCIAL”.
- 14.7 Visto que os meses do ano se alternam entre 30 e 31 dias, acordam as partes que os valores pré-estabelecidos por posição serão fixos, tomando por base a referência dos valores para meses de 30 dias, sendo em meses de 31 dias pagos conforme meses de 30 dias.

## **15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

- 14.1 O atraso injustificado para início dos trabalhos ou a sua execução/inexecução, total ou parcial, poderão acarretar, a critério da contratante, a rescisão do Contrato, sujeitando-se a contratada ao pagamento de multa de 10% sobre o valor total da avença, além das perdas e danos eventualmente ocasionados.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS DO SERVIÇO**

- 15.1 A Contratada na realização dos serviços deverá obrigar-se a manter sigilo sobre dados, informações que vier a receber da Sustenidos Organização Social de Cultura, não podendo os utilizar para finalidade diversa da prevista neste contrato, sob pena de vir a ser responsabilizada nas esferas competentes;

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1 Fica assegurado à Sustenidos Organização Social de Cultura, sem que caiba aos participantes qualquer indenização:
- A) Prorrogar o prazo do presente Ato Convocatório para recebimento de propostas, dando conhecimento aos interessados;
  - B) Cancelar, no todo ou em parte, o presente Ato Convocatório, dando ciência aos interessados;
- 16.2 A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes desta prestação de serviços.
- 16.3 A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Sustenidos Organização Social de Cultura

- 16.4 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Sustenidos Organização Social de Cultura, nem poderá onerar o objeto do presente Ato Convocatório, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Sustenidos Organização Social de Cultura;
- 16.5 Os casos omissos relativos ao presente Ato Convocatório serão resolvidos pela Diretoria Administrativa Financeira, ouvidas as áreas competentes.

**São Paulo, 06 de Fevereiro de 2023**

**Sustenidos Organização Social de Cultura**



# GESTÃO

## Processos em Andamento



facebook



twitter



email

Acompanhe aqui os processos que estão em andamento pelo Núcleo de Suprimentos / Compras da Sustenidos.

### **Ato 061-23 / Contratação De Empresa Especializada Para Terceirização Dos Serviços De Recepcionista Do Complexo Theatro Municipal De São Paulo**

Aguardamos propostas até o dia 16/02/2023

Esclarecimentos até o dia 15/02/2023

### **Contratação de serviço / 5472 / Movimentação de piano**

Recebimento de propostas até o dia 03/02/2023

### **Contratação de Serviços / 5471 / Elaboração de Projeto para Implantação de Linhas de Vida em Laje e Telhado.**

Recebimento de propostas até o dia 15/02/2023

### **Aquisição de Produto / 5514 / Materiais de Civil**

Recebimento de propostas até o dia 06/02/2023

### **Contratação de Serviço / 5419 / Aquisição de partitura**

Dispensa de Seleção de Fornecedores para Aquisição de Partitura

### **Contratação de Serviço / 5464 / Aquisição de partitura**

Dispensa de Seleção de Fornecedores para Aquisição de Partitura

### **Contratação de Serviço / 5481 / Aquisição de partitura**

Dispensa de Seleção de Fornecedores para Aquisição de Partitura

### **Contratação de Serviço / 5482 / Aquisição de partitura**

Dispensa de Seleção de Fornecedores para Aquisição de Partitura

### **Contratação de Serviço / 5489 / Aquisição de partitura**

Dispensa de Seleção de Fornecedores para Aquisição de Partitura

### **Contratação de Serviço/ 5490 / Aquisição de Partitura**

Dispensa de Seleção de Fornecedores para Aquisição de Partitura

### **Contratação de serviço / 5480 / Manutenção de Maquina de Costura**

Dispensa de Seleção de Fornecedores para Manutenção de Maquina de Costura

### **Contratação de Serviço / 5455 / Notas de Programa**

Dispensa de Seleção de Fornecedores para Notas de Programa



Visita Educativa



Manual do Espectador



THEATRO MUNICIPAL | MEMÓRIA VIVA DE SÃO PAULO

WEBSÉRIE Theatro Municipal



**MAPA DE APURAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA****ATO 061/23 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA DO COMPLEXO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

<b>VENCEDOR</b>	<b>PARTICIPANTES</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR 24 MESES</b>
Empresa Vencedora	PAINEIRAS LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS	R\$ 26.499,71	R\$ 635.993,04
	BELFORT SERVICOS GERAIS LTDA.	R\$ 26.729,95	R\$ 641.518,80
	ALBATROZ - ARCOLIMP SERVICOS GERAIS LTDA	R\$ 29.354,54	R\$ 704.508,96
	LIMPADORA CALIFORNIA LTDA	R\$ 30.618,00	R\$ 734.832,00

**Nome do Solicitante do Processo:** Carolina Ricardo

**Período de Divulgação:** 06/02/2023 a 16/02/2023.

**1) Descrição:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo/operacional compreendendo em postos de recepcionistas, diurna e noturna, nas edificações Theatro Municipal de São Paulo e Praça das Artes, pelo período de 24 (Vinte e quatro) meses.

Descritivo dos postos de cada edifício:

**A. Theatro Municipal**

- 1 (Um) posto Diurno, escala 12X36 - 12 horas - das 7:00hs às 19:00hs (de segunda à domingo) – (Dois Colaboradores).
- 1 (Um) Posto Noturno, escala 12X36 - 12 horas - das 19:00hs às 7:00hs (de segunda à domingo) – (Dois Colaboradores).

**B. Praça das Artes**

- 1 (Um) posto Diurno, escala 12X36 - 12 horas - das 7:00hs às 19:00hs (de segunda à domingo) – (Dois Colaboradores).

**2) Metodologia De Seleção:**

2.1. Poderão participar do certame qualquer empresa (pessoa jurídica) legalmente autorizada e especializada cujo objeto social define ser do ramo de atividades comprovadamente pertinentes ao objeto da contratação, e que preencherem as condições para contratação e habilitação constantes deste ato convocatório.

2.2. Serão consideradas desclassificadas as “PROPOSTAS COMERCIAIS” apresentadas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório.

2.3. A seleção da empresa vencedora será considerado o MENOR PREÇO global, em razão da notável importância histórica e arquitetônica do Theatro Municipal e do grande número de público que abriga nos espetáculos de sua grade de programação, o que demanda a compreensão dos cuidados necessários à sua proteção.